

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.607, DE 2004

Inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

Autor: Deputado ZEQUINHA MARINHO

Relator: Deputado ZENALDO COUTINHO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor incluir o trecho rodoviário mencionado na Relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do anexo da Lei nº 5.917/73, que “aprova o Plano Nacional de Viação”.

Distribuído (já neste ano) inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, o Projeto foi aprovado naquele órgão técnico nos termos do Parecer do Relator, o ilustre Deputado DOMICIANO CABRAL.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a ser oferecido no prazo regimental do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da sucinta proposição em epígrafe é válida, pois compete mesmo à União “estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação” (CF. art. 21, XXI). Só outra lei federal pode também alterar lei federal – no caso a Lei nº 5.917/73.

Sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição nada mais a objetar. São finalmente respeitadas as regras da boa técnica legislativa e os ditames da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.607/04.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator